



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 052/93

SÚMULA:- AUTORIZA A INCLUSÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O CAIC/PR-IRMÃ DULCE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1994 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS DO ORÇAMENTO DE 1994 PARA O FUNCIONAMENTO DO CAIC/PR-CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA IRMÃ DULCE, DESTA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

§ 1º. OS RECURSOS DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO, SETOR ADMINISTRATIVO E DE REPOSIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

§ 2º. OS RECURSOS AUTORIZADOS A FAZEREM PARTE DO ORÇAMENTO DE 1994, ESPECIFICAMENTE EM BENEFÍCIO DO CAIC/PR-IRMÃ DULCE, SERÃO PROVENIENTES DAS VERBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, SENDO ATRAVÉS DAQUELA UNIDADE, APLICADOS NOS SETORES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL.

ART. 2º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-Pr., EM 08 DE OUTUBRO DE 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL